



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º08/2018.

TIPO: **Menor Preço**

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: **Menor preço - Unitário por Item**

EDITAL DE PREGÃO PARA: **Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria da Saúde conforme Emenda Parlamentar nº 36660006**

DIRCEU PINHO MACHADO, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00** horas, do dia **24 de abril de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, situada na Av. Central, Nº 89, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Nº02/2018, com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria da Saúde conforme Emenda Parlamentar nº 36660006.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **24/04/2018**

HORÁRIO: **14:00** horas

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria da Saúde conforme Emenda Parlamentar nº 36660006**. Segue abaixo descrição completa do(s) lote(s) e respectivo(s) item(s):

Lote nº 1: **Aparelhos, equipamentos, utensílios médico, odont., laboratorial e hospitalar**

Lote nº 2: **Mobiliário em geral**

Lote nº 3: **Aparelhos e utensílios domésticos**

Lote nº 4: **Equipamentos p/ áudio, vídeo e foto**

Lote nº 5: **Equipamentos de processamento de dados**

Lote	Item	Descrição do produto	Complemento	Unidade	Quantidade
1	1	Caixa para desinfecção de limas endodônticas	para até 9 limas	UN	1
1	2	Fotopolimerizador de resinas	Tipo led; sem fio; sem radiômetro	UN	3
1	3	Aparelho de raio X odontológico	digital; tensão mínima 7ma instalação coluna com braço convencional; modo de operação digital; tensão mínima 7ma	UN	2
1	4	Negatoscópio	tipo lâmpada fluorescente/2corpos	UN	1

1	5	Destilador de água	Capacidade até 5 litros/hora	UN	2
1	6	Foco refletor ambulatorial	com iluminação led; haste flexível	UN	3
1	7	Seladora	Tipo manual-pedal/grau cirúrgico	UN	1
1	8	Compressor odontológico	com capacidade de reservatório de 30 a 39lt; potência mínima de 1 a 1,5hp; consumo de 6 a 7 pés; isento de óleo	UN	1
1	9	Jato de bicarbonato	sem base para estabilidade; sem filtro de ar com drenagem	UN	2
1	10	Câmara para conservação de imunobiológicos	com temperatura entre + 2°C e + 8°C; com circulação de ar forçado; com contra porta; capacidade de 120 a 560; com vidro duplo; gabinete interno em polipropileno/aço inoxidável; com discador de emergência; com sistema de emergência (bateria /no break)	UN	1
1	11	Braçadeira p/ injeção	em aço inoxidável; com apoio do braço em aço inoxidável; tipo pedestal com altura regulável	UN	2
1	12	Suporte de soro	em aço inoxidável, pedestal com altura regulável	UN	2
1	13	Balança antropométrica infantil digital	Capacidade 25kg, com divisão de 2/5 g	UN	1
1	14	Estadiômetro	em alumínio; com escala mínima de 0 a 210cm	UN	2
1	15	Detector fetal	tipo portátil; tecnologia digital	UN	1
1	16	Lanterna clínica tipo led	Mínimo Led 3v, com clip de bolso, alimentação por 2 pilhas AAA e tamanho mínimo 14cm	UN	1
1	17	Balança antropométrica adulto digital	Capacidade de 200kg	UN	2
1	18	Nebulizador portátil	tipo ultrassônico; com 01 número de saídas simultâneas	UN	2
2	1	Mesa auxiliar	em aço inoxidável; com rodízios; tamanho 40 x 40 x 80cm	UN	2
2	2	Mocho	em aço/ferro pintado; com encosto; regulagem de altura a gás	UN	1
2	3	Armário vitrine	em aço/ferro pintado; com laterais de vidro; com 2 portas	UN	2
2	4	Mesa de escritório	em madeira/MDF; composição simples; com 2 gavetas	UN	4
2	5	Estante	capacidade mínima de 100kg; com 6 prateleiras; com reforço	UN	11
2	6	Armário	em aço; altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm; com 4 prateleiras; capacidade por prateleira de 50kg	UN	4
2	7	Mesa de exames	em aço inoxidável; com suporte para papel; posição do leito móvel	UN	3
2	8	Cadeira p/ coleta de sangue	em aço/ferro pintado; com braçadeira regulável	UN	2
2	9	Poltrona hospitalar	em aço/ferro pintado; reclinção com acionamento manual; capacidade até 120kg; material de confecção armação baixa em aço/ferro pintado; com assento e encosto em estofado courvin; com descanso para os pés integrado	UN	1
2	10	Cadeira simples	em aço/ferro pintado; sem rodízios; sem braços; sem regulagem de altura; com	UN	11

			assento e encosto em polipropileno		
2	11	Mesa de reunião	em madeira/MDF; tipo redonda; com 1,20mt de diâmetro	UN	1
2	12	Mesa p/ computador	em madeira/MDF; com divisões de 3 a 4 gavetas; base em madeira/MDF; com suporte p/ CPU, teclado e impressora	UN	1
2	13	Arquivo em aço	com 3 a 4 gavetas; com deslizamento de gaveta em trilho telescópico	UN	4
2	14	Mesa p/ impressora	em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 50 x 40 x 70cm; tampo em madeira/MDF	UN	1
2	15	Longarina	com assento e encosto em polipropileno; número mínimo de assentos com 3 lugares	UN	10
2	16	Mesa de mayo em aço inoxidável	Altura mínima: 80 cm, máxima: 120 cm Comprimento da bandeja mín. 45cm, Largura mín. 30 cm, com rodízios	UN	4
2	17	Biombo	em aço/ferro pintado; com rodízios; tamanho triplo	UN	4
3	1	Escada c/ 2 degraus em aço inoxidável		UN	8
3	2	Balde a pedal	em polipropileno; capacidade de 30 até 49 lt	UN	5
3	3	Ar condicionado split	capacidade de 12.000 btus; com função quente e frio	UN	2
3	4	Geladeira/refrigerador	Com capacidade de 250 a 299 litros	UN	1
3	5	Carro p/ material de limpeza	em material polipropileno; com balde espremedor; com kit c/ MOPs líquido e pó, placa de sinalização e pá; com saco de vinil	UN	1
3	6	Balde/lixreira	em aço/ferro pintado; com capacidade de 11 até 20lt	UN	1
3	7	Bebedouro/purificador refrigerado	tipo pressão coluna simples	UN	1
4	1	Tela de projeção	deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80mt (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela acima citada; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	UN	1
4	2	Televisor tipo led	tamanho de 43" a 50"; com conversor digital; entrada HDMI; portas USB	UN	1
5	1	Computador portátil tipo notebook	que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador no mínimo intel core i5 ou similar; 1 disco rígido de 500gigabytes, velocidade de rotação de 7.200rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; memória ram de 8 gigabytes, em 2 módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo sdram DDR4 2.133 mhz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas	UN	1

			posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 2 botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 (uma) HDMI ou display PORT e 1 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam full hd (1080 p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses		
5	2	No break computador p/	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600wt; tensão entrada 115/157/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115/220 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240wt; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UN	3,0
5	3	Impressora a laser	que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	UN	1,0

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
EDITAL DE PREGÃO Nº 8/2018

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
EDITAL DE PREGÃO Nº 8/2018
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço sem as casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, devendo ser de no mínimo **R\$ 5,00** (cinco reais), para itens com valor até R\$ 200,00 (duzentos reais); de **R\$ 10,00** (dez reais) para itens de 201,00 até R\$ 1.000,00 (um mil reais); de **R\$ 20,00** (vinte reais) para itens de 1001,00 até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); de **R\$ 50,00** para itens acima de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais); todos os valores de lances estipulados devem ser à menos que o preço anterior, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão

Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) comprovação de que não se encontra em processo de falência ou liquidação;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta), dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1 - O prazo de entrega dos itens objeto do edital é de no máximo quinze (15) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho), devendo todos os produtos conterem o prazo de garantia com a devida documentação anexa à Nota Fiscal.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Posto de Saúde do Município, durante o período das 9:00 às 17:00 horas com aviso de antecedência mínima de 02 dias úteis ao responsável do Setor de Compras.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no ato da entrega do bem, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da rubrica nº 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dom Pedro de Alcântara, setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Central, 89, ou por telefone (51) 3664-0095, no horário compreendido entre as 09 às 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Cópias do presente edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09 e 17 horas, ou pelo email: licitacao@dompedrodealcanatara.rs.gov.br.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro de Alcântara - RS, 12 de abril de 2018.

DIRCEU PINHO MACHADO
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Ademilson de Souza
OAB/RS Nº30.909
Assessor Jurídico

